MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 69

Lapa, 31 de Janeiro de 2006

Senhor Presidente:

Com fundamento no Art. 36, I, combinado com o Art. 69, IX, ambos da Lei Orgânica do Município, solicito dessa Presidência a convocação extraordinária da Câmara Municipal, para apreciação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

- Projeto de Lei nº 02/2006, de 31 de Janeiro de 2006, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial.

Senhor Presidente, faço este pedido em virtude da grande importância que reveste o aludido Projeto ao interesse público.

Outrossim, solicito incluir na pauta da referida convocação extraordinária, a apreciação do Convênio firmado entre os Municípios de Lapa e Rio Negro que tem como objetivo a edificação, em conjunto, de uma ponte de concreto armado sobre o Rio da Várzea, na localidade de Bom Retiro, interligando os dois Municípios, enviado a esse Poder Legislativo por intermédio do Ofício nº 016/06, de 12.01.2006, para referendo.

Conhecedor do alto espírito público que norteia as decisões dos integrantes dessa Colenda Casa de Leis e esperando pela aprovação, reitero meus protestos de distinta consideração.

Convocar Sessão Extraordinária para o dia 3/2/06, às 19:30 hs.

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

DAF TRAMITA CONVOCAR PL 3-2-06

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 38/2006
Data: 31/01/2006-16:17
Responsável: SAG
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Sumula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.122.500,00 (Dois Milhões Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) para dar atendimento de despesas com convênios e novas fontes de recursos e nas seguintes dotações.

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.014 – Encargos Diversos
3320930000 – 1000 – Indenizações e Restituições.....R$ 12.500,00
3320930000 – 3731 – Indenizações e Restituições.....R$ 17.000,00
3320930000 – 3130 – Indenizações e Restituições.....R$ 3.000,00
3390470000 – 1030 – Obrigações Tributárias e Contributivas.R$ 5.000,00
3390470000 – 1060 – Obrigações Tributárias e Contributivas..R$ 5.000,00

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
26.782.0028.1.002 – Readequação de Estradas Rurais, Pontes e Bueiros
3390300000 – 3030 – Material de Consumo.....R$ 140.000,00
3390300000 – 1030 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.044 – Transporte Escolar Estadual 2005
3390390000 – 3123 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurid....R$ 300.000,00

12.361.0014.2.045 – Convênio MEC/FNDE – Capacitação de Professores
3320930000 – 3130 – Indenização e Restituição.....R$ 4.000,00
3390390000 – 3130 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurid....R$ 110.000,00

12.361.0014.2.034 – 40% Ações Fundef
3190090000 – 1102 – Salário Família.....R$ 13.000,00
3190110000 – 1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 1.300.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

12.366.0016.2.046 – Programa Brasil Alfabetizado-Bralf
3390480000 – 1132 – Outros Aux. Financ. Pessoa Física....R$ 20.000,00
3390480000 – 3132 – Outros Aux. Financ. Pessoa Física ...R$ 20.000,00

12.366.0016.2.043 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – Peja
3390300000 – 3129 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
08.244.0009.2.047 – Convênio FNDS/APAE/ASC
3190040000 – 1000 - Contratação por Prazo Determinado...R$ 20.000,00
3190130000 – 1000 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3190040000 – 3762 - Contratação por Prazo Determinado...R$ 20.000,00
3190130000 – 3762 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00
3390300000 – 3762 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 2.122.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Janeiro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 31 DE JANEIRO DE 2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício.

ENCARGOS DIVERSOS – Cria-se dotação para restituição de saldos de Convênios com União depois de efetuados às necessárias aplicações, geralmente são valores oriundos das aplicações financeiras obtidas no decorrer da vigência dos convênios, e obrigações tributárias e contributivas, necessárias nas fontes de recursos 1030 de Royalties e 1060 da Cide, uma vez que nestas transferências sempre são descontados os valores para o Pasep.

READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PONTES E BUEIROS – Existe a necessidade de aplicação na fonte de recursos 030 – Royalties , utilizando-se o Ideuso 3 que corresponde a sobra de recursos do exercício anterior e o Ideuso 1, para ser utilizado recursos do presente exercício, já que não constou em nosso orçamento esta fonte de recurso.

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2005 – Refere-se a sobra de recursos do exercício anterior do Convênio firmado com o Estado do Paraná para atender despesas do transporte escolar de 5ª a 8ª séries sendo utilizado o Ideuso 3.

CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES – No exercício de 2005 foi autorizado por essa Câmara a abertura de Crédito Adicional Especial pela Lei 1908 de 24/11/2005, existe a necessidade de reabrir esse crédito agora com Ideuso 3 , por se tratar de recursos do exercício anterior.

40 % AÇÕES FUNDEF – Houve por parte da Secretaria de Educação uma reformulação para o corrente exercício quanto ao pagamento de Professores e optou-se pelo enquadramento do pessoal administrativo e outros profissionais que são impedidos de receber pelo recursos dos 60%, para que também recebam pelo Fundef 40%, e como não existe previsão orçamentária para essa despesa, faz-se necessário a criação dessa dotação.

BRASIL ALFABETIZADO – BRALF – Esses recursos também foram aprovados por essa Câmara no exercício anterior pela Lei 1911, e faz-se necessário a reabertura do crédito com Ideuso 3 por se tratar de recursos do ano anterior, o mesmo acontecendo com o Programa de Educação de Jovens e Adultos-Peja, e com o Convênio FNDS/APAE/ASC.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 02, DE 31.01.06 ... 02

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação unânime dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 31 de janeiro de 2006.

Atenciosamente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

DR. CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB Nº 11106

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº

ASSESSORIA JURIDICA
Parecer nº 04/06

PROJETO DE LEI Nº 02/06
Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

Quanto à legalidade e constitucionalidade de o Executivo Municipal solicitar autorização deste Poder Legislativo, visando a abertura de Crédito Adicional Especial, esta assessoria já, por inúmeras vezes, se posicionou favoravelmente à pretensão do autor da proposição.

Esta não foge às regras gerais que norteiam o pleito, notadamente quando, em seu artigo 2º, nos relata a observância à Lei 4.320/64, mais especificamente ao seu artigo 43.

Estando, pois, afastada qualquer ilegalidade no projeto, passa ele a se constituir matéria eminentemente de mérito, que por certo haverá de obter por parte dos pares que compõem esta Casa de Leis, a devida análise e posterior votação.

É o parecer.

Lapa, Pr., em 1º de fevereiro de 2006

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR
R.E. Nº

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI Nº 02/2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: **DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _01_ DE __FEVEREIRO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 01 / Fevereiro /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
MARCO ANTONIO BORTOLETO

LAPA, EM 02 / 02 /2006.

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - PR
Fls. Nº 08

VEREADOR MARCO ANTONIO BORTOLETTO

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 02/06

AUTOR: Executivo Municipal

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

PARECER

Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 02/06, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista que o art. 43 § 1º, inciso I e III, da Lei nº 4.320/64, conhecida como a Lei do Orçamento, da legalidade do ponto de vista econômico e financeiro e quanto aos aspectos legais e constitucionais inexistem óbices que possam impedir tal proposição de ser apreciada nesta Casa de Leis.

Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário

"*secundum legem*".

Lapa 03/02/06

MARCO ANTONIO BORTOLETTO

Relator

LEANDRO P. BORGES DA SILVEIRA

Membro

Juciel 3º.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 002/2006

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 2.122.500,00 (Dois Milhões Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais) para dar atendimento de despesas com convênios e novas fontes de recursos e nas seguintes dotações.

0500 – Secretaria de Finanças e Planejamento
0501 – Gabinete do Secretário
28.846.0000.0.014 – Encargos Diversos

3320930000 - 1000 – Indenizações e Restituições	R$	12.500,00
3320930000 - 3731 – Indenizações e Restituições	R$	17.000,00
3320930000 - 3130 – Indenizações e Restituições	R$	3.000,00
3390470000 - 1030 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00
3390470000 - 1060 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	5.000,00

0800 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
0801 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
26.782.0028.1.002 – Readequação de Estradas Rurais, Pontes e Bueiros

3390300000 – 3030 – Material de Consumo	R$	140.000,00
3390300000 – 1030 – Material de Consumo	R$	100.000,00

1000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1001 – Departamento de Educação
12.361.0014.2.044 – Transporte Escolar Estadual 2005

3390390000 – 3123 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurid	R$	300.000,00

12.361.0014.2.045 – Convênio MEC/FNDE – Capacitação de Professores

3320930000 – 3130 – Indenização e Restituição	R$	4.000,00
3390390000 – 3130 – Outros Serviços Ter. Pessoa Jurid	R$	110.000,00

12.361.0014.2.034 – 40% Ações Fundef

3190090000 – 1102 – Salário Família	R$	13.000,00
3190110000 – 1102 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	1.300.000,00

12.366.0016.2.046 – Programa Brasil Alfabetizado-Bralf

3390480000 – 1132 – Outros Aux. Financ. Pessoa Física	R$	20.000,00
3390480000 – 3132 – Outros Aux. Financ. Pessoa Física	R$	20.000,00

12.366.0016.2.043 – Programa de Educação de Jovens e Adultos – Peja

3390300000 – 3129 – Material de Consumo	R$	5.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11
C

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0701 – Departamento de Serviço Social
08.244.0009.2.047 – Convênio FNDS/APAE/ASC

3190040000 – 1000 – Contratação por Prazo Determinado	R$	20.000,00
3190130000 – 1000 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
3190040000 – 3762 – Contratação por Prazo Determinado	R$	20.000,00
3190130000 – 3762 – Obrigações Patronais	R$	4.000,00
3390300000 – 3762 – Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL	**R$**	**2.122.500,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário